



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0502021

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO 02/2021”

**O Prefeito Municipal de Iúna/ES no uso das suas atribuições legais, e**

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a consolidação das medidas de combate ao novo coronavírus no âmbito do Município de Iúna com a edição do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, em que foi decretada situação de calamidade em saúde pública;

**Considerando** a instituição do mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Estado do Espírito Santo pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020;

**Considerando** o que decidido pelo Supremo Tribunal Federal na arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 672 e na ação direta de inconstitucionalidade nº 6341;

**Considerando** a necessidade de reiterar no âmbito do Município de Iúna as determinações exaradas pelo Governo do Estado do Espírito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Santo no contexto do enfrentamento da pandemia global causada pelo novo coronavírus, em especial o Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Art. 5º do Decreto nº 02/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º A realização de eventos e atividades com a presença de público no Município de Iúna/ES, tais como atividade de boate, casas de shows, espaços culturais e afins, obedecerão as regras Estaduais, conforme Portarias e demais Atos Normativos expedidos pelo Governo do Estado, respeitada a classificação do Município no mapeamento de risco instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (22/07/2021).**

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**

**Prefeito de Iúna**

Publicado no hall da Prefeitura  
Municipal de Iúna às 17h00 de  
22/07/2021.

**Chefe de Gabinete**  
**Breno Vinicius da Silva Oliveira**